



INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 028 /2014.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 10/05/2013.

## I - DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/Cl nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de CONTRATANTE.

**ENGECAL CONSTRUÇÕES LTDA,** com sede na Rua T-51, nº 340, Casa 02, Setor Bueno, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.232.361/0001-51, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

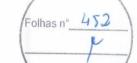
## II - DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o aditamento de valor da ordem de **R\$ 402.930,00** (quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta reais), bem como a prorrogação da vigência contratual, até o dia 30/05/2014, aos termos pactuados e constantes, respectivamente, do **Parágrafo único** do **Item 01** da **Cláusula II**, bem como do **Item 15** da **Cláusula VIII** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 10/05/2013 – Contrato nº 068/2013 e seus posteriores aditivos.

II.II – O aditamento e a prorrogação contratual que se opera justificam-se em razão de que houveram fatos supervenientes / não previstos, tais como, erro no lançamento da tubulação da rede de ar condicionado da Ala 04 e recepção da Unidade Hospitalar, bem como morosidade para definição de sala da odontologia, ampliação da recepção, acrescendo de 270,70 m² para 610,36 m², falta de material de acabamento estrutural da recepção no mercado goiano, o que também gerou um retardo na entrega total dos serviços, vez que a sua interrupção / não conclusão geraria prejuízos ainda maiores, razão pela qual fora solicitado o aditamento de valor na ordem de R\$ 402.930,00 (quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta reais). Por tais razões, a CONTRATADA ficou impossibilitada de cumprir o cronograma de prazos avençados, o que justifica a solicitação de prorrogação de prazo / vigência até o dia 30/05/2014. Ressalta-se, por fim, que os serviços são imprescindíveis e essenciais ao funcionamento de toda a estrutura do Ambulatório do Hospital Alberto Rassi – HGG e que, até o momento, a CONTRATADA vem os executando de forma satisfatória, os quais compromete-se a executá-los nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III – Pactuam as partes o aditamento de valor na ordem de R\$ 402.930,00 (quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta reais) declinado no Parágrafo único do Item 01 da Cláusula II do Instrumento Contratual nº 068/2013.

H





II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada no **Item 15** da **Cláusula VIII** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes passará a ser **30/05/2014**.

## III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu termo aditivo constantes dos Autos nº 2013000077, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins, ressaltando que para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal nos termos do instrumento contratual primitivo.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 20 dias do mês de MARCO de 2014

JOSÉ CLAUDIO ROMERO COORDENADOR EXECUTIVO

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS ADVOGADO – OAB/GO 16.716 ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

ENGECAL CONSTRUÇÕES LTDA ALVANTINO ALVES RIBEIRO JÚNIOR RG/CI 657504 – 2º Via SSP/GO CPF/MF 394.418.066-68 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1ª\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Alexsandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

Nome: Robson Alves dos Sonto

RG/C1: 2-249.124 55P160

CPF/MF: 767.567.181-34